



## VOTO EM SEPARADO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1115/2023

**PROJETO DE LEI Nº 13.918**, do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, que institui o Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Servidores Públicos Municipais.

### PARECER 194

O Projeto de Lei n.º 13.918, de autoria do Vereador **ADRIANO SANTANA DOS SANTOS**, tem por intento instituir o Programa de Cuidado com a Saúde Mental dos Servidores Públicos Municipais, que assegurará o atendimento pelos Núcleos de Prática em Psicologia das Instituições de Ensino Superior, situadas em Jundiaí a todos os servidores municipais, por meio de parceria com o Poder Público.

Observando também que no teor da matéria ainda há a previsão para que os recursos necessários ao custeio do Programa sejam viabilizados por meio de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município e que, embora o texto viole o Princípio da Separação dos Poderes, constante na legislação vigente (art. 2º Constituição Federal, art. 5.º da Constituição Estadual e art. 4.º da Lei Orgânica de Jundiaí), é prerrogativa do Prefeito Municipal acatar ou não o pleito do nobre Vereador.

Vale também ressaltar que o cuidado com a saúde mental dos servidores se reflete diretamente na qualidade dos serviços prestados e, ainda que gere despesas para o Município, é de grande valia, principalmente em favor daqueles trabalhadores que, em virtude das dinâmicas familiares em que estão inseridos e não conseguem custear o tratamento adequado, agravando ainda mais o quadro clínico, a ponto de, muitas vezes, incidir no afastamento das suas atividades funcionais, aí sim, gerando muito mais prejuízos técnicos e financeiros aos cofres municipais.

Isto posto, este Vereador é **favorável** ao mencionado projeto em todo o seu teor.

Sala das Comissões, 21 de março de 2023.

**ENIVALDO RAMOS DE FREITAS**

“Val Freitas”

**Relator**

**ROGÉRIO RICARDO DA SILVA**



